

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8682, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 90.947,48**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

D E C R E T A :

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5.708, de 05 de dezembro de 2013, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.947,48 (noventa mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) destinado ao reforço da seguinte:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.05 - CTEC-COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

65 - 02.05.19.126.0233.1.306- 1074 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 18.576,25

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

252 - 06.03.12.361.0254.1.207- 1019 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 47.162,34

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

203 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 6.208,89

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

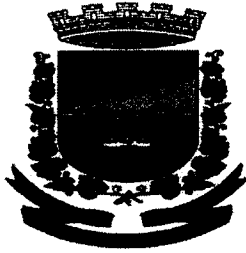
977 - 11.02.10.305.0305.2.305- 4710 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das reduções das dotações orçamentárias abaixo descritas:

04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1366 - 04.01.04.122.0232.1.205- 1074 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 18.576,25



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

191 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 1.848,89

195 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.360,00

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

291 - 06.03.12.361.0232.2.206- 1019 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.000,00

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

238 - 06.02.12.365.0232.2.206- 1019 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.162,34

215 - 06.02.12.365.0253.1.207- 1019 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

1044 - 11.02.10.305.0305.2.205- 4710 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.000,00

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (e) às fls. 03
e publicado (a)
Em 01/12/2014